

**Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**  
**Presidente**

**(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 16.11.2020)**

**RESOLUÇÃO Nº 440, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

Institui o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Estado de Pernambuco – CIJUSPE.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a inclusão da gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes entre os macrodesafios estratégicos do Poder Judiciário (Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, aprovada pelo CNJ);

**CONSIDERANDO** que o acesso eficiente à Justiça é impactado pela litigância excessiva e, por vezes, meramente protelatória ;

**CONSIDERANDO** que a não uniformidade de posições jurisprudenciais é fato de desconfiância e de insegurança jurídica em relação às decisões judiciais;

**CONSIDERANDO** o dever dos tribunais de prestar a jurisdição com previsibilidade, estabilidade e coerência, conforme estabelece o art. 926 do Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de fortalecer o sistema de precedentes instituído pelo Código de Processo Civil,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Estado de Pernambuco - CIJUSPE.

**Art. 2º** Compete ao Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Estado de Pernambuco - CIJUSPE:

I - identificar e monitorar demandas judiciais repetitivas e dos grandes litigantes;

II - emitir notas técnicas sobre temas repetitivos;

III - supervisionar a aderência às suas notas técnicas;

IV - realizar estudos sobre as causas e consequências do excesso de litigiosidade;

V - propor medidas normativas e de gestão voltadas à modernização das rotinas processuais e à organização e estruturação das unidades judiciais atingidas pelo excesso de litigância;

VI - sugerir o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a identificação de demandas repetitivas;

VII - identificar e propor medidas de gestão para a prevenção e repressão da litigância protelatória;

VIII - estimular a troca de experiências entre magistrados, membros do Ministério Público, advogados e todos os demais operadores do direito objetivando à uniformização da jurisprudência e o enfrentamento do excesso de litigiosidade e da litigância protelatória;

IX - realizar audiências públicas e manter estrita articulação com instituições e organizações quando necessário à consecução do seu objetivo.

**Art. 3º** O Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Estado de Pernambuco – CIJUSPE será composto:

I - pelos integrantes da Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais;

II - 01 (um) representante do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP indicado pelo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça;

III - 01 (um) representante da Corregedoria Geral da Justiça;

IV - 02 (dois) juízes;

V - 02 (dois) servidores.

§ 1º O CIJUSPE será presidido pelo Presidente da Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais e, na sua ausência, por outro membro da Comissão.

§ 2º Caberá à Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais a indicação dos juízes e servidores que integrarão o CIJUSPE.

**Art. 4º** O Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Estado de Pernambuco – CIJUSPE funcionará :

I - pelo Plenário;

II - por Câmaras Técnicas, constituídas pela Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais.

Parágrafo único. O CIJUSPE realizará reuniões ordinárias, presenciais ou à distância, mensalmente, devendo a respectiva pauta ser disponibilizada com antecedência mínima de cinco dias.

**Art. 5º** Será alocada , em caráter excepcional e provisório, 01 (uma) função gratificada de Chefe de Secretaria, sigla FGCSJ-1, de Unidades Judiciárias criadas no Código de Organização Judiciária - COJ e ainda não instaladas, no Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Estado de Pernambuco – CIJUSPE, para as funções de secretariado.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

**Presidente**

**(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 16.11.2020)**